

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, referente ao contrato nº 06/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Sousa** e a **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação de serviços continuados dos seguintes postos: pedreiro, eletricista, auxiliar de manutenção predial, recepcionista/secretária, motorista intermunicipal, cozinheiro, trabalhador agropecuário, tratorista agrícola, porteiro e encarregado, nas dependências do IFPB - Campus Sousa, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d” e artigo 136, inciso I, da Lei 14.133 e em conformidade com os artigos 54/58 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X), CONTRATO nº 06/2024, firmado em 1º de novembro de 2024, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, acrescido mensalmente os valores abaixo descritos para o **período: de 1º.01.2025 a 04.11.2025**, conforme Parecer Contábil nº 09, de 15 de setembro de 2025.

Ano: 2025	Valor Apostilado com base no 1º Termo Aditivo/2025 (inclusão do adicional de insalubridade)
Janeiro	10.610,34
Fevereiro	10.610,34
Março	10.610,34
Abril	10.610,34
Maio	10.610,34
Junho	10.610,34
Julho	10.610,34
Agosto	10.610,34
Setembro	10.610,34
Outubro	10.610,34
1º a 04 Novembro	1.414,71

O valor do presente Termo é de R\$ 107.518,11 (cento e sete mil, quinhentos e dezoito reais e onze centavos).

“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”. (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).

O valor global do contrato passará de R\$ 1.820.509,92 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.644.837,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) **para o período acima descrito**. A parcela mensal passa a ser de R\$ 162.319,50 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos).

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro de 2025. Os documentos e instrumentos normativos que fundamentaram a elaboração dos cálculos foram a Convenção Coletiva de Trabalho 2025 registrada no Ministério do Trabalho sob nº PB000113/2025, Decreto nº 12.342/2024 referente ao Salário Mínimo/2025 c/c as Notas Técnicas da Procuradoria (NOTA n. 00058/2023/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU e NOTA n. 00035/2025/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU.

A repactuação foi provocada pela contratada, por escrito, conforme Ofício nº 03/2025, de 03.06.2025 e seus anexos que fazem parte dos autos do Processo Principal nº 23000.000224.2024-01 e do Processo de Repactuação 2025 nº 23000.002686.2025-35.

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Campus Sousa-PB/Ministério da Educação (PTRES: 231620, PT: 12.363.5112.20RL.0025, Fonte: 1000000000 e Elemento de Despesa: 3390.37).

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o IFPB – CAMPUS SOUSA e a empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que pactuaram, inicialmente, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quanto ao pagamento do retroativo do reequilíbrio econômico-financeiro será enviado, por meio de ofício, à contratada o valor para faturamento, obedecendo aos cálculos das diferenças entre os valores pagos e os novos valores advindos do presente reequilíbrio.

Francisco Roserlândio Botão Nogueira
Representante Legal
CONTRATANTE

Paulo Francisco Pereira de Lima
Representante Legal
CONTRATADA